



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **093/2023**

Processo Administrativo n.º **2023- LWSBJ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO- FEARES, TENDO POR OBJETO “2º ETAPA DE REMO COSTAL DO ESPÍRITO SANTO”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO- FEARES**, representada pelo (**Sr. Pedro Erlache Macário**, portador da carteira de identidade nº **4.75592**, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **821.911.907-15**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023- LWSBJ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “2ª Etapa de Remo Costal do Espírito Santo”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 36.187,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 36.187,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101.27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 36.187,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento conta corrente nº **37.710.92-8** agência **0236**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **17/01/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos da Silva Nunes/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**).

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Pedro Erlache Macário /Presidente da a Federação de Remo do Espírito Santo FEARES**).



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPIRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO: 2º ETAPA DE REMO COSTAL DO ESPIRITO SANTO

NOME: FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPIRITO SANTO- FEARES

DATA INÍCIO: 17/12/2023

DATA TÉRMINO: 17/01/2024

VALOR DO PROJETO: R\$ 36.187,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais)

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Deputado Bruno Lamas Nº 554- R\$ 40.000,00

LOCAL DO EVENTO: GRANDE VITÓRIA

PARCELAS DE PAGAMENTO: 01 ÚNICA PARCELA

DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPIRITO SANTO- FEARES

CNPJ: 27.742.303/0001-36

Endereço: Rua Soldado Manoel Furtado, nº01 B,

Bairro: Santo Antônio

Cidade: Vitória

Estado: ES

CEP: 29.026-200

Celular (27) 99925-1630

Fixo (s):

Página na internet (home page):

www.facebook.com/feares.remo

Fearesremo_oficial

Endereço eletrônico (e-mail): feares1982@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: PEDRO ERLACHE MACÁRIO

Cargo: Presidente

Mandato: 4 anos

Início: 16/04/2020

Término: 15/04/2024

CPF: 821.911.907-15

Identidade / Órgão Expedidor: 4.75592



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

Endereço: Rua dois irmãos, nº 96, aptº.304- Ed. São Luiz			
Bairro: Campo Grande	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29.146-020
Telefones (incluindo celular) (27) 99925-1630		Endereço eletrônico (e-mail): pedroerlacher@yahoo.com.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: PEDRO ERLACHE MACÁRIO			
CPF: 821.911.907-15		Formação: 2º grau completo	
Telefones (incluindo celular): (27) 99925-1630		Endereço eletrônico (e-mail): pedroerlacher@yahoo.com.br	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	A Definir
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Liste os Patrocinadores e as contrapartidas			

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

1. INTRODUÇÃO¹

As equipes de Remo são referência no Espírito Santo e no Brasil. Trata-se de excelentes conquistas para nosso estado, como exemplo: os Títulos Campeonato de Seleções pelo ES- 1º colocação na cidade de Brasília, Sul- Americano- 2º e 3º colocação em Lima/Peru e o Campeonato Mundial de Remo Master em 2011, e em 2023 conquistamos o 2º lugar na II Copa do Mundo, em Varese na Itália, com o atleta Keizy de Alcantara Bonine.

A Federação tem uma grande representatividade, promovemos em 2021, **Volta à Ilha de Vitória com presença da equipe do flamengo/RJ**, I Taça Remo Costal Praia e I Regata Remo Olímpico.

O projeto é parte de um programa para manter uma qualidade melhor de treinamentos e com competições mais competitivas, sistematizado, organizado, estruturado e integrado a diversos programas sociais, de sustentabilidade e de fomento ao esporte. Busca assim estimular de forma holística, multidisciplinar, coerente, consistente e sólida o crescimento da modalidade em nosso Estado, viabilizando o desenvolvimento sustentável de projetos esportivos.

Sabemos que com as equipes participando de mais competições teremos bons resultados nas próximas competições.

Isso nos leva a um crescimento enquanto sociedade que mais se tornar mais justa, despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

Por fim, a Federação entende a importância das parcerias entre as instituições públicas e privadas buscando beneficiar toda sociedade capixaba.

*2º lugar na II Copa do Mundo/2023



¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPIRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação de Remo do Espírito Santo, fundada 13 dias do mês de Maio de 1982, na Cidade de Vitória/ES, tem como finalidade de organizar, promover, divulgar e fomentar a modalidade, com eventos Estaduais, Municipais, Festivais, Circuitos, Copas, Nacionais e Internacionais.

1. Campeonato Mundial de Remo Master em 2011, Processo nº 02ESO 31512008, no valor de R\$ 53.917,49.
2. Aquisição de Material Esportivo Termo de Fomento Nº 049/2021 e Processo Nº2021-07DKK, no valor de R\$ 58.590,00.
3. Aquisição de Material Esportivo Termo de Fomento Nº 077/2022 e Processo Nº2022-JMWD0, no valor de R\$ 29.932,00.

Em 2021 promovemos na Cidade de Vitória/ES, a **Volta à Ilha de Vitória com presença da equipe do flamengo/RJ**. A Federação em seus projetos tem como finalidade de sempre atender as demandas das equipes.

Em 2022 promovemos na Cidade de Vitória/ES, realizamos várias etapas do Estadual, na Cidade de Vitória/ES.

1º E 2º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE 2023



² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36



3. OBJETO

Buscamos nesse projeto realizar as competições do calendário oficial, proporcionando aos atletas uma estrutura melhor, e assim alcançaremos bons resultados, com objetivo de atrair mais praticantes e Municípios na modalidade.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas			Categorias		Subtotais
	Masculino	Feminino	Misto	Prova	Faixa Etária	
REMO COSTAL PRAIA	26	14	10	Júnior Sênior e Master	A partir de 11 até + 70 anos	50
TOTAL GERAL						50

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	15	20
Adultos	80	15
Adolescentes	40	30
TOTAL GERAL	185	65

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

5. OBJETIVO GERAL

Com o projeto pretendermos alcançar um nível técnico mais elevado, pois, as equipes já estão se preparando para diversas competições realizadas pela Federação e para eventos nacionais. Objetivamos ainda a manutenção das referências esportivas através da realização dos campeonatos e aquisição de materiais esportivos, para os atletas e inclusive atletas máster, que são inspiração para a iniciação e continuidade da prática esportiva do remo, uma das principais atividades dos clubes da capital do Espírito Santo, tendo em vista nossa excelente disposição geográfica.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

A Federação vai proporcionar, um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.

Todas as competições promovidas pela federação temos naipes masculino e feminino, o remo, é um espaço que respeita todas as diferenças, independente de credo, cor, religião, classe social e/ou gênero.

- Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista;
- Possibilitar o acesso de crianças, adolescentes, adultos e máster de baixa renda as práticas esportivas formais de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional para disseminação de valores do esporte respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento;
- O esporte é uma ferramenta importante que auxilia no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, na melhoria da qualidade de vida da população e assim pode estimular o exercício da responsabilidade social. Temos uma grande procura de crianças, adolescentes, adultos máster e misto na modalidade, mas não temos uma boa estrutura, por isso a federação de remo vai proporcionar com esse projeto a realização dos campeonatos e a compra de aquisição de material esportivo.

7. METAS⁴

As metas são os resultados alcançados pelos atletas de remo em vários eventos conforme o item 8. metodologia, incentivando na busca dos seus melhoramentos no Ranking Estadual, Nacional e Internacional, e com uma boa preparação física e psicológica, termos bom resultados. Portanto, os atletas capixabas terão a oportunidade competitiva e elevado grau técnico na competição. Temos a pretensão de beneficiar 80 atletas e comissão técnica, nesse projeto.

A Federação tem buscado ter boa estrutura de equipamentos para atender as demandas dos atletas de iniciação á máster.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	<p>Por se tratar de realização de Campeonato: É atender as demandas, possibilitar mais adeptos na modalidade e visando à inclusão e à interação social, através de novos talentos.</p> <p>Melhorar toda a parte técnica e de estrutura, com profissionais qualificados, para que tenhamos mais resultados expressivos, e alcançar uma melhor colocação no Ranking Estadual e Nacional e ter atletas convocados pela Confederação.</p> <p>Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros Estados</p>	<p>Apresentar súmulas, relatório ou estatística entre o ano 2022 e de 2023, após o desenvolvimento da parceria.</p>
QUANTITATIVAS	<p>Melhorar a pontuação das equipes do ES, que hoje está com 230 pontos, em pelo menos 25% a mais.</p>	

8. METODOLOGIA

Nesse projeto a Federação vai atender todas as categorias, com faixa etária a partir de 11 anos de idade até +70 anos, nos naipes masculino e feminino.

Todos os projetos da federação tem objetivo de beneficiar principalmente as equipes que participam das competições anuais,

A captação desse projeto visa destacar cada vez mais o esporte como forma de atrativo para participação de pessoas de todas as idades, promovendo a cidadania.

Temos a pretensão de ter mais de 50 atletas participantes com nível de iniciação até o nível avançado.

As participações das entidades serão em formato de inscrição via e-mail oficial com divulgação pelo instagram;

Cada equipe faz sua inscrição por idade;

Serão as seguintes provas;

Prova Curta- Beach Sprint

Prova Lona- Costal

Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores morais e de civismo, a promoção da saúde e a valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão.



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

Os benefícios da manutenção da prática de atividades físicas esportista durante e depois da pandemia também têm sido reportados e indicam um impacto positivo na percepção do estresse, qualidade do sono, qualidade de vida, ansiedade e depressão.

Falarei um pouco sobre a relevância do esporte na prevenção à criminalidade. É sabido que muitos jovens, depois que saem da escola, isso quando frequentam uma, não têm uma atividade para ocupar o tempo vago, o que, por muitas vezes, acaba resultando no ingresso destes jovens na criminalidade. Além de melhorar a qualidade de vida das pessoas, o esporte também desenvolve habilidades de integração social, espírito de equipe, apoio e lealdade. Se as pessoas soubessem que com uma ajuda pequena podem dar uma vida melhor para várias crianças, dando um norte na vida delas, e as tirando da via mais comum que é a criminalidade, certamente fariam mais do que se lastimar quando assistem a programas de TV mostrando determinados problemas sociais no nosso País.

Competições promovidas pela Federação de Remo do Espírito Santo – 2022

Campeonato Estaduais





FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36



9. JUSTIFICATIVA

Por este nosso relato dá para se perceber que um dos compromissos da Federação de Remo do Espírito Santo é inserir o Estado de Espírito Santo no cenário nacional e internacional, para buscar formar representatividade brasileira no cenário mundial, já que o remo ao contrário de outros esportes, não tem apoio de iniciativa privada, temos a necessidade de adquirir recursos públicos.

9.1- Relevância Social

O Desenvolvimento deste projeto visa ampliar o acesso ao esporte para a população dos municípios através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido, pelas crianças, adolescentes, adultos e máster; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas no projeto.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.

9.2- Interesse Público.

Sendo o esporte a ação e representação do comportamento sócio-político e também, uma das mais importantes expressões culturais, entrou definitivamente, na pauta das exigências educacional-culturais, sociais, políticas e econômicas da promoção humana e do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36



Remo Capixaba - Clube Saldanha da Gama

Vitória era uma cidade sem atrativos no início do século, quando surgiram por aqui as primeiras práticas de modalidades esportivas. As pessoas simplesmente habitavam aquele conglomerado provinciano de moradias e casas comerciais espalhadas por morros e ruas estreitas, sem outras opções que não fossem trabalhar, dormir ou ir à praia. A cidade não possuía cinemas, teatros como há hoje, casas noturnas ou outros estabelecimentos do gênero.

No Centro havia várias casas comerciais, mas três delas, todas pertencentes a portugueses, teriam papel de muita importância na fundação do Álvares Cabral, em 6 de julho de 1902 e, apenas 23 dias depois, em 29 de julho, por causa de uma dissidência, na do Saldanha da Gama: Evaristo Pessoa e Cia, Viana Leal e Cia e Cruz Sobrinhos e Cia, esta última a maior de todas.

Foram funcionários dos estabelecimentos que se organizaram para iniciar o movimento clubístico no Estado pois, acredita-se, já se praticava alguns esportes antes do início do século. E o esporte da moda na ocasião era o remo. Tanto que os principais grandes clubes do Brasil, existentes até hoje, foram fundados para dar vazão à moda da época. Somente depois passaram a praticar outras modalidades. Portanto, o remo capixaba tem essa origem. O remo é a mais genuína de nossas modalidades esportivas. Vida longa ao remo capixaba!

Referência bibliográfica

Remo Capixaba - esporte memória, 1998
Autor: Álvaro José Silva

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is): Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

A Federação descreve no incisos h e p do art. 4º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública. A Federação tem como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. É atender as demandas das equipes em competições com um bom nível técnico e aquisição de materiais que podem contribuir para os treinamentos, temos uma grande procura de crianças, adolescentes, adultos, máster e misto na modalidade, mas não temos uma boa estrutura, por isso a federação remo vai proporcionar com esse projeto. Com essa parceria, iremos em busca dos seus melhoramentos no Ranking Estadual, Nacional e Internacional, e com uma boa preparação física e psicológica, teremos bons resultados. Com tantas dificuldades, várias equipes no estado ainda conseguem resultados, mas com aprovação desse projeto vamos proporcionar uma qualidade e nível técnico para as equipes. Portanto, os atletas capixabas terão a oportunidade competitiva e elevado grau técnico nas próximas competições.

10. CUSTOS⁵

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Estrutura	R\$ 14.140,00		R\$ 14.140,00
	Sonorização	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
	Ambulância Básica	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
	Materiais Esportivos	R\$16.047,00		R\$16.047,00
	Arbitragem/Coordenação	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00
	TOTAL			R\$ 36.187,00

10.2

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

1 – Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 – Valor Unitário	6 – Total
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 (Pessoa Jurídica) Estrutura						
1.2	Tendas- 3x3	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	05	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
1.3	Tendas- 4x4	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	02	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1.4	Backdrop 5X3M	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.5	Separador de público- 300M	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	300	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
1.6	Pódio 5 lugares	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.7	Pórtico 4x4	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.8	Pórtico 6x4	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1.9	Mesa	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	10	Unidade	R\$5,00	R\$50,00
1.10	Cadeira	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	30	Unidade	R\$3,00	R\$90,00
1.11	Lixeiras	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	08	Unidade	R\$25,00	R\$ 200,00
1.12	Banheiro Químico	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	04	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2.0 Despesas c/Serviço (Pessoa Jurídica)						



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPIRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

2.1	Aluguel Sonorização (cxs de som/tripé, painel e microfone sem fio)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2	Ambulância Básica	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.0	(Pessoa Jurídica) Materiais Esportivos					
3.1	Medalhas metal c/resina - 10cm	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	100	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3.2	Camisas Promocionais Dry 500	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	200	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
3.3	Troféus	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	18	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
3.4	Camisas- Dry sublimada p/coordenação e arbitragem	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	30	Unidade	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
4.0	(Pessoa) Despesas c/ Serviço					
4.1	Arbitragem/ Coordenação	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	10	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não haverá nenhuma receita com o referido projeto.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O responsável pelo projeto será a Sr. PEDRO ERLACHE MACÁRIO.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 36.187,00

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

2º ETAPA DE REMO COSTAL DO ESPÍRITO SANTO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrição	Relação das atletas, categorias, provas	pessoas	160	01/12/2023	10/12/2023
2	Materiais Esportivos	Medalhas, Camisas e Troféus	unidades	200	01/12/2023	17/12/2023
3	Estrutura	Tendas, Backdrop, Separador de público, Pódio, Pórtico,	dias	306	16/12/2023	17/12/2023
5	Serviços	Ambulância	dia	01	17/12/2023	17/12/2023
6	Serviços	Sonorização	dia	01	17/12/2023	17/12/2023
7	Contratação	Mesa, cadeira, lixeira, Banheiro químico	dia	52	16/12/2023	17/12/2023
8	Contratação	Coordenadores/arbitragem	pessoas	10	17/12/2023	17/12/2023
9	Evento	Realizar as Competições	atletas	50	17/12/2023	17/12/2023
10	Etapa	Relatório Prestação de contas	dias	30	17/12/2023	17/01/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto:

- (x) Instagram
- (x) Facebook
- (x) Folder
- (x) Backdrop

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto

- (x) Clubes



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

(x) Associações

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais www.facebook.com/feares.remo	-	Seguidores- 310
https://instagram.com/fearesremo_oficial	-	Seguidores- 977

16. CONCLUSÃO

O esporte é pautado por princípios e valores morais e éticos e sabidamente agente transformador na vida dos atletas, seja na forma de projeto social até chegar ao alto rendimento, como busca de melhoria da saúde ou simplesmente por lazer. A Federação Remo, tem a convicção de que o esporte é capaz de transformar tudo com as pessoas, famílias, sendo estas a base para uma sociedade melhor e conseqüentemente um país melhor, visto que um país é seu povo.

A Federação Remo, por meio da realização desse projeto, busca proporcionar a todas as equipes a melhor infraestrutura possível, para que todos se sintam respeitados e acolhidos dentro do Remo. Mudar perspectivas, aflorar sonhos, e dar oportunidade aos atletas masculinos e femininos de mostrar seu talento, nos leva como Federação buscar parcerias e apoio do Governo e Prefeituras para a realização de um cronograma de campeonatos que possa concretizar todos esses sonhos, ou pelo menos oferecer um esporte de qualidade em nosso Estado. O Remo é uma grande arma do bem que precisamos saber utilizar. E com a promoção desse projeto, vários atletas poderão ter a oportunidade de participar de uma competição com um elevado nível técnico e fazendo um intercâmbio com vários atletas de outros Estados e com isso vai proporcionar um bom resultado nas próximas competições e mostrar todo seu talento. Acreditamos que com a realização das competições e aquisição dos materiais esportivos, todos os projetos poderão ter continuidade por mais alguns anos, buscando sempre elevar com responsabilidade, o nome do nosso estado.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 15 de dezembro de 2023

Pedro Macario Erlacher

Presidente de Remo do Espírito Santo



FEDERAÇÃO DE REMO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 13 de maio de 1982

Filiada à Confederação Brasileira de Remo

CNPJ 27.742303/0001-36

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

José Carlos Nunes

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 18/12/2023 17:02:14 -03:00

PEDRO MACARIO ERLACHER
CIDADÃO
assinado em 18/12/2023 17:10:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 17:10:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9TWHCF>